

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAICEDI - P.I.B.  
DATA 27/08/87  
COD. KXD18

OFICIO Nº 263/14a. DR-86

Rio Branco - Ac.

Do : Delegado Regional da 14a. DR/FUNAI INCRA/ DR-14  
Ao : Directora Regional da DR-14/INCRA  
Assunto : Processo INURA nº 6470/77

Em 29.05.86

FICHADO NA DR-14

N.º 202 EM 30.5.86

RUBRICA

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, conforme está descrito no Processo FNI/DSB nº 2612/82, delimitou, no município de Tarauacá/AC, uma área de terras, de habitat imemorial de índios Kaxinawá, que denominou Area Indígena Kaxinawá do Igurapé do Cauchó, com uma área total de 9.450 ha.

Dentro da área total delimitada pela FUNAI, haviam 2320 ha que incidiam sobre o Seringal Araripe, de domínio da empresa "5 Estrelas Agropecuária SA".

É do nosso conhecimento que, a emissão, pelo INCRA, dos Títulos de Reconhecimento de Domínio Privado à "5 Estrelas Agropecuária SA" não ocorreu, devido a esta incidência de áreas e por Ofício da DPI/FUNAI/BRASÍLIA, pedindo que a entrega dos citados títulos fosse sustida, enquanto não ficasse definida a situação jurídica da Área Indígena Kaxinawá do Igurapé do Cauchó.

Pelo Parecer nº 05/86 de 28.01.86 (anexo 1), o GT instituído pelo Decreto 88.118/83, formado por membros da FUNAI, MINISTÉRIO e MIRAD, opinou favoravelmente à pretensão original da FUNAI, de que a área delimitada aos índios Kaxinawá do Igurapé do Cauchó em Tarauacá/AC, com 9.450 ha, fosse considerada, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 6.001 de 19.12.73, área imemorial indígena.

Havendo ocupantes não-índios dentro desta área e, procedido ao levantamento fundiário sobre benfeitorias de cada um desses ocupantes em 1984, pela FUNAI e INCRA, esta 14a. DR/FUNAI procurou entrar em contato com cada um destes ocupantes, no sentido de criar condições para a homologação desta Área Indígena através de Decreto do Executivo.

Mod. 124

O PRESENTE DEU ENTRADA NA DFX

EM: 5 / 6 / 86

CONTROLE Nº 21

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
14ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNAI

02

A "5 Estrelas Agropecuária SA", detentora do domínio de 2.820 ha que incidiam sobre a Área Indígena Karinawá do Igarapé do Caucho, no espirito de ajudar na definição do problema, a través da Escritura Pública de Renúncia de Domínio (Anexo 2), transcrita no Livro 32, Fls 151v a 155 v, do 2º Cartório de Notas de Rio Branco/AC, em 28.05.86, renunciou publicamente, com o acordo e aceitação da FUNAI, através do Delegado Regional da 14a. DR/FUNAI, autorizado para tal pela Portaria nº 980/P de 08.10.85; em favor da UNIÃO FEDERAL, aos 2.820 ha da parte maior do Seringal Araripe, que incidia sobre a Área Indígena delimitada pela FUNAI conforme o Processo FNI/BSB nº 2612/82. Esta área com 2,820 ha é motivo da citada renúncia de domínio tem a seguinte descrição: Partindo do ponto "52" de coordenadas geográficas a proximadas de 08°14'40" S e 70°41'15" WGr, situado nas cabeceiras do Igarapé Extrema, daí segue por linha reta de azimute e distância aproximada de 275°00'00" e 8.400 m, na confrontação do Seringal Araripe, até o ponto "46", de coordenadas geográficas / aproximadas de 08°14'15" S e 70°45'47" WGr, situado na confluência do Igarapé Dezoto no Rio Muru, estes são limites de "NORTE". Pelos limites "OESTE", segue confrontando o Seringal Tamanharé por várias linhas secas, de azimutes e distâncias aproximadas: 114°13'40" e 640,0 m; até o ponto "61"; 113°15'47" e 582,3 m, até o ponto "71"; 147°05'41" e 911,2 m, até o ponto "88"; 169°02'45" e 947,3 m, até o ponto "104"; 144°41'20" e 735,3 m, até o ponto "119"; 109°44'49" e 1.864,7 m, até o ponto "154"; 157°14'06" e 1.214,6 m, até o ponto "178", situado à margem do Igarapé Caucho. Pelos limites "SUL", segue o referido limite natural, com os seguintes azimutes e distâncias aproximadas : 103°48'54" e 626,2 m, até o ponto "192"; 26°33'54" e 111,8 m, até o ponto "194"; 106°00'27" e 507,7 m, até o ponto "205"; 165°39'52" e 371,6 m, até o ponto "213"; 47°43'35" e 148,7 m, até o ponto "216"; 111°48'05" e 134,6 m, até o ponto "219"; 53°07'48" e 250,0 m.



250,0 m, até o ponto "223"; 23°31'24" e 463,05 m, até o ponto "232"; 32°00'09" e 715,4 m, até o ponto "247"; 54°46'57" e 520,2 m até o ponto "259"; 57°10'17" e 368,9 m, até o ponto "267";..... 131°25'25" e 453,4 m até o ponto "277"; 90°54'08" e 1.270,2 m, / até o ponto "310"; 105°07'26" e 1.149,8 m, até o ponto "341" ; 73°15'29" e 1.284,4 m, até o ponto "375", situado no citado limite rural, na divisa do Seringal Araripe, de propriedade da Cinco Estrelas. Pelo limite "LESTE", segue uma linha reta, de azimute e distância aproximada: 310°00'00" e 4.900 m, confrontando com o Seringal Araripe, até o ponto "52" inicial da descrição.

Este descriptivo acima, feito a partir de mapa da "5 Estrelas Agropecuária SA", está de acordo com o Memorial Descritivo elaborado pela cartografia da DPI/FUNAI, especialmente nos limites de pontos "46", "52" e "375", que, no Descritivo da FUNAI (anexo 3) são os pontos "1", "2" e "3".

Com este ato jurídico de renúncia de domínio, a UNIÃO FEDERAL, representada pela FUNAI, passa a deter o domínio legal desta área, para ocupação e usufruto dos índios Kaxinawá do Igarapé do Caucho.

Em vista do exposto acima, a 14a. DR/FUNAI, reconhece que a área remanescente da "5 Estrelas Agropecuária SA" que faz limite com esta área descrita acima, com 2.820 ha, especificamente nos pontos "46", "52" e "375", limites estes que tem 13.300 m em sua totalidade; não mais incide na citada Área Índigena Kaxinawá do Igarapé do Caucho, não é área de perambulação / indígena, não é área de cemitério indígena, não é área de pretensão futura da FUNAI; não havendo pois, por parte da 14a. DR/FUNAI nenhum impedimento à que a "CINCO Estrelas Agropecuária SA" receba os diplomas legais relativos à sua área remanescente.

Tendo em vista que a "Cinco Estrelas Agropecuária SA" iniciará procedimento administrativo para a obtenção de Certidão Negativa da Existência de Índios, junto à Superintendência Fundiária da FUNAI, relativa a área remanescente de seu domínio, con-

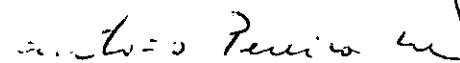


MINISTÉRIO DO INTERIOR  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**  
**14ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNAI**

04

forme o exposto anteriormente neste documento, este Delegado Regional da 14ª DR/FUNAI, dará parecer favorável no processo que se iniciará, tendo em vista que em face a todo o exposto, não haver nada a obstar esta pretensão da "Cinco Estrelas Agropecuária SA".

Atenciosamente,



**Antônio Pereira Neto**  
Delegado Regional 14.º DR/FUNAI/AC  
Porventura n.º 1413/P de 12-09-83

FOLHA

PROCESSO N°

RUBRICA

Ref.: PI/INCRA/DR.14/Nº 202/86

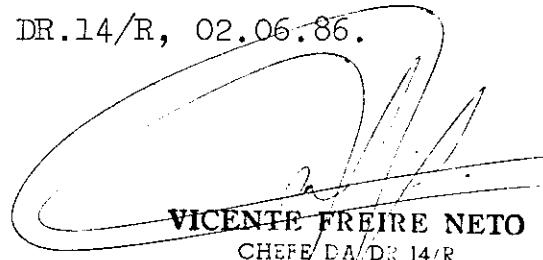
INT.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Senhora Diretora Regional:

O OF/Nº 263/86 da 14ª DR/FUNAI trata de informação sobre a solução de assunto pendente entre FUNAI e Empresa Cinco Estrelas Agropecuária S/A., conforme "escritura pública de renúncia de domínio", anexado ao mesmo.

Considerando que a matéria objeto de pendência está disposta nos autos do Processo INCRA/Nº 6.470/77 (apenas dos nºs 254/81, 1.281/83 e 1.504/84), encaminhados à DF, em 27 de janeiro de 1986, sugerimos enviar àquela Diretoria o citado ofício e anexos para juntada aos referidos autos.

DR.14/R, 02.06.86.



VICENTE FREIRE NETO  
CHEFE DA DR 14/R  
PORT/INCRA/Nº 503/85

IVS/VFN

nº 6.470/77

De acordo  
A DF juntar os processos



Otilio Baptista  
Diretor Regional  
Portaria nº 503/85